



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

GABINETE DO PREFEITO

TESTE SELETIVO N° 002/2023 EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 01 DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, senhor Moiseis Branco da Silva que no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de apresentar de forma mais clara e objetiva todos os procedimentos do presente certame;

RESOLVE

I – Fica incluído no item 2.4, o subitem abaixo descrito, que tem por finalidade melhor especificar os critérios para reserva de vagas aos candidatos portadores de necessidades especiais:

2.4.2 – Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência sobre os cargos ofertados no presente Teste Seletivo, a ser calculada sobre o número de vagas ofertadas por cargo.

2.4.3 – Para o caso do cargo do agente comunitário de saúde o cálculo deverá ser efetuado de acordo com o número de vagas ofertadas por microrregião, afim de se preservar a concorrência de forma regionalizada por cargo;

2.4.4 – Quando o número de vagas reservadas aos Portadores de Deficiência Física resultar em fração inferior a 0,5 (zero virgula cinco), deverá ser arredondado para o número imediatamente inferior;

2.4.5 - Quando o número de vagas reservadas aos Portadores de Deficiência Física resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero virgula cinco), deverá ser arredondado para o número imediatamente superior;

2.4.6 – Quando o número de vagas resultar ofertadas por cargo ou cargo/microrregião resultar em fração que não possibilite a reserva de vagas, o candidato portador de necessidades especiais irá concorrer as vagas pela lista geral de candidatos.

II – Fica retificado o item 4 do edital de regulamentação, passando a vigorar com a seguinte redação:

A admissão do candidato se dará mediante a aprovação dos seguintes requisitos:

4.1 – Ser morador da área para a qual está se candidatando, conforme delimitação e descrição das microrregiões. Apresentada no item 2.3;

4.2 – Apresentar documentação regular (original e cópia legível), da carteira de identidade, CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de residência com no máximo 90 (noventa) dias de emissão, para o caso dos candidatos ao cargo de agente de combate a endemias e para os candidatos ao cargo de

Rua Olívio Gabriel de Oliveira s/n°. - Centro - CEP: 83.590-000 - Doutor Ulysses - Pr.

Fone/Fax: 041 3664-1165 - 041 3664-1214

e-mail: prefeitura.ulysses@hotmail.com - Site: www.doutorulysses.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

GABINETE DO PREFEITO

Agente Comunitário de Saúde, comprovante de residência, comprovando que o candidato reside e mora na microrregião desde a data de publicação do edital de regulamentação do Teste Seletivo nº 001/2023 (em 08/2023), em seu nome ou em nome de seus pais ou cônjuge, devendo no caso de comprovante de residência em nome de terceiros, estar acompanhada de declaração de residência com firma do declarante reconhecida em cartório.

4.3 — ter aptidão física e emocional para o exercício das atribuições da função, que será comprovada por meio de exame médico, quando dos exames de pré-admissão.

4.4 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis, reconhecidos no país;

4.5 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação;

4.6 – Ter cumprido com suas obrigações e encargos militares;

4.7 – Estar com suas obrigações eleitorais em dia;

4.8 – Não estar em exercício de cargo público no ato da posse, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII do Artigo 37 da Constituição Federal, alterado pela emendas constitucionais 19 e 20.

4.9 – Não estar impedido de acumular cargos, empregos, proventos ou benefícios, como previsto no inciso XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais 19 e 20.

4.10- Sendo legalmente possível a acumulação, mas vedada a percepção do acúmulo de salários ou benefícios, deverá o candidato convocado, no ato da posse fazer a opção por um dos rendimentos.

4.11 – Apresentar diploma ou documento equivalente de curso de formação inicial para Agentes Comunitários de Saúde no caso de candidatos ao cargo de Agente Comunitários de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, no caso de candidatos ao cargo de Agente de Combate a Endemias, com carga horária mínima de 40 horas.

III - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – Pr, 23 de Agosto de 2023.


MOISEIS BRANCO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Olívio Gabriel de Oliveira s/nº. - Centro - CEP: 83.590-000 - Doutor Ulysses - Pr.

Fone/Fax: 041 3664-1165 - 041 3664-1214

e-mail: prefeitura.ulysses@hotmail.com - Site: www.doutorulysses.pr.gov.br